



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

Página | 8

do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

28.695.805/0001-16

Valor: R\$ 66.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Solânea.

Solânea - PB, 23 de Setembro de 2025

*Jucian Jad Do Amaral Costa*  
**Prefeito**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**AVISO DE EDITAL - Leilão n.º 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/10/2025 às 10h30min Leilão Público de bens móveis inservíveis e antieconômicos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2025 nas modalidades: presencial, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pernambuco, Nº 74, Centro, Solânea-PB - CEP: 58.225-000, e online, através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br). O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, contratado através de CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2025, CONTRATO Nº: 00378/2025-SDC. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: [marcotulio@marcotulioleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotulioleiloes.com.br).

Solânea - PB, 23 de Setembro de 2025

*Jucian Jad Do Amaral Costa*  
**Prefeito**